



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE GUARDA E/ OU REMOÇÃO DE VEÍCULOS

#### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

**1.1.** Secretaria Municipal de Administração junto a Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes - DMTRANS.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de prestadores de serviços de pátio, guarda e/ ou remoção de veículos apreendidos em decorrência do cometimento de infração de trânsito, para atender às demandas da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte - Dmtrans no Município de Senhor do Bonfim - BA.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

**3.1.** A contratação de prestadores de serviços de guarda e/ou remoção de veículos apreendidos em decorrência de infrações de trânsito é uma necessidade eminente para a Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte (Dmtrans) no Município de Senhor do Bonfim, ter local apropriado como pátios para guardar os meios de transportes apreendidos é medida necessária para remoção, organização e proteção dos bens móveis.

**3.2.** Ainda, a remoção é de competência do Município conforme determina o artigo 24 da Lei 9.503/1997 e parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 3.435/2020 (que determina o recolhimento de veículos abandonados).

##### 3.3. Necessidade da Contratação

**3.3.1. Aumento das Infrações de Trânsito:** Com o crescimento do número de veículos nas vias urbanas, as infrações de trânsito têm aumentado, resultando na necessidade constante de remoção e guarda dos veículos apreendidos.

**3.3.2. Organização do Trânsito:** A remoção de veículos que obstruem vias públicas é essencial para a manutenção da fluidez do trânsito e segurança dos pedestres, evitando congestionamentos e acidentes.

**3.3.3. Atendimento às Normas Legais:** A contratação é necessária para atender à legislação vigente que exige a remoção de veículos em situação irregular, garantindo que as ações da Dmtrans estejam em conformidade com as leis.

##### 3.4. Justificativa da Contratação

**3.4.1. Eficiência Operacional:** A terceirização desses serviços permite que a Dmtrans concentre seus esforços em outras áreas críticas da gestão do trânsito, enquanto profissionais especializados cuidam da remoção e guarda dos veículos.

**3.4.2. Capacidade Técnica:** Prestadores de serviços com infraestrutura e equipamentos adequados para realizar a remoção segura dos veículos, minimizando danos e garantindo a integridade dos bens apreendidos.

**3.4.3. Custo-Benefício:** A contratação de prestadores de serviços pode resultar em economia para o município, evitando gastos com manutenção de frota própria e possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

**3.4.4. Atendimento à Demanda Crescente:** Com o aumento das operações de fiscalização e apreensão, há uma demanda crescente por serviços que garantam a remoção rápida e eficiente dos veículos, evitando que permaneçam nas vias públicas por longos períodos.

**3.4.5. Da necessidade Administrativa:** O Município de Senhor do Bonfim, não possui imóveis para armazenamento dos veículos e não possui guincho/reboque para remoção e transporte dos veículos removidos pelo DMTRANS.

**3.5.** A fim de formalizar a transparência e legalidade do processo, para que o Município atenda às suas obrigações legais e administrativas com eficiência entende-se como justificativas essas supracitadas.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**4.1.** O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

**4.2.** Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para a contratação de prestadoras de serviços de pátio para guarda e remoção de veículos indica-se credenciamento, para isso diversos requisitos e condições devem ser atendidos. Abaixo estão os principais pontos destacados:

##### **5.1.1. Veículos e Equipamentos:**

- Os pátios devem possuir capacidade adequada para armazenar diversos tipos de veículos, incluindo motocicletas, ciclomotores, carros de passeio, picapes, caminhões, ônibus e carretas de bitrens, entre outros. Além disso, é imprescindível que o pátio esteja devidamente licenciado e registrado.
- É necessário que os pátios
- e guinchos estejam em bom estado de funcionamento e equipados com dispositivos obrigatórios, como sinalização luminosa.

### 5.1.2. Habilitação Técnica:

- As empresas devem comprovar a qualificação técnica necessária para realizar os serviços de pátio e guincho, incluindo a manutenção adequada dos veículos e a capacitação dos motoristas.
- Os motoristas devem ter habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado para remoção.

**5.1.3.** A empresa a ser credenciada, deverá estar vinculada ao órgão do DETRAN-BA, Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN de nº 623, de 06 de dezembro de 2016.

### 5.2. Obrigações da Contratada

Após o credenciamento e eventual contratação, a empresa deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, que incluem:

- Prestação eficiente dos serviços de remoção de veículos conforme as demandas da Dmtrans.
- Manutenção da regularidade fiscal e cumprimento das normas de segurança no transporte dos veículos.

### 5.3. Serviços a Serem Prestados

#### 5.3.1. Guarda de Veículos

- Os veículos apreendidos devem ser guardados em pátios adequados, que atendam às normas de segurança e conservação.
- A empresa contratada deve garantir a integridade dos veículos durante o período de guarda.

#### 5.3.2. Remoção de Veículos

- A remoção deve ser realizada por meio de guinchos apropriados, respeitando as normas de segurança viária.
- A empresa deve estar preparada para atuar em diferentes condições, como em vias públicas ou locais de difícil acesso.

#### 5.3.3. Responsabilidades da Empresa Contratada

- Manter registros detalhados dos veículos removidos e guardados.
- Garantir acesso aos proprietários dos veículos para consulta sobre o estado e localização dos mesmos.
- Responder por quaisquer danos causados aos veículos enquanto estiverem sob sua guarda.

**5.4.** O imóvel deverá ter no mínimo 2000 M<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), ser cercado em toda a sua extensão por muro equipado com cerca elétrica ou equivalente, com altura mínima, 2,50 m (dois vírgula cinquenta metros), e contar com um único portão com guarita, para entrada e saída de veículos e câmeras de segurança;

**5.5.** O imóvel deverá possuir equipamentos de combate a incêndio, assim como, documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio, previstas pela legislação;

**5.6.** O imóvel deverá situar-se em local de fácil acesso, de forma que não gere impactos no sistema viário;

**5.7.** A área de acatamento deverá possuir capacidade para assegurar a guarda de veículos leves, motocicletas, motonetas e veículos pesados.

**5.8.** A área de atendimento ao público deverá possuir acesso totalmente independente da entrada de veículos, com passagem interna para o local destinado a vistoria e liberação dos veículos, e dispor de:

**5.8.1.** sanitários independentes, masculino e feminino;

**5.8.2.** áreas dotadas de equipamentos de informática para atendimento ao público;

**5.8.3.** áreas que comporte todas as atividades administrativas do pátio;

**5.8.4.** áreas destinadas a apoio operacional e a funcionários contendo, no mínimo, sanitário independente masculino e feminino e espaço para consumo e preparo de refeições;

**5.8.5.** respeitar a padronização visual da fachada do pátio, uniformes e veículos reboque.

**5.8.6.** Os pátios credenciados deverão ser dotados de escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários, com no mínimo:

**5.8.7.** equipamentos para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas do DETRAN;

**5.9.** Quantidades de Guinchos de acordo com o previsto neste Regulamento, próprios ou terceirizados, e de utilização exclusiva para recolhimento dos veículos objeto do Credenciamento, em toda área de jurisdição do Município de Senhor do Bonfim-BA, assim divididos e identificados:

a) reboque médio: capacidade para remover simultaneamente, no mínimo, dois veículos, operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo "giroflex", com aparelho de telefonia móvel ou rádio que permita a comunicação em tempo integral, em bom estado de conservação e cumprindo as exigências da Lei Federal 9.503/1997;

**5.10.** Sistemas operados totalmente online para realização das vistorias dos veículos in loco, através de equipamento eletrônico que possibilite o envio imediato das informações comprobatórias e irrefutáveis do estado do veículo, junto às fotos dos veículos, após a remoção, para o sistema de controle do estoque;

**5.11.** Sítios na internet para divulgação dos leilões, com área para agendamento e retirada dos lotes.

a) A Credenciada deverá disponibilizar no mínimo 01(um) veículo reboque por pátio, para as atividades do credenciamento, de modo permanente e para uso exclusivo para o departamento de trânsito- DMTRANS do Município de Senhor do Bonfim-BA.

b) Todos os veículos reboque serão submetidos a vistoria técnica realizada pelo DMTRANS/BA, que observará todas as exigências previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e Resoluções CONTRAN, para verificação da adequação para a realização da atividade e das condições de segurança viária;

c) A Credenciada deverá apresentar documento que comprove a propriedade, locação ou realizar contrato de prestação de serviços dos veículos reboque, contendo cláusula referente à exclusividade;

**5.12.** As credenciadas serão responsáveis pelo adequado dimensionamento da frota de veículos reboque, e pela disponibilização eventual de veículo reboque de grande porte, se necessário.

**5.13.** Os veículos reboque deverão apresentar boas condições de circulação, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro, nas seguintes especificações:

a) ser operado manualmente, através de alavancas ou dispositivos eletrônicos localizados na parte traseira;

b) ser dotado da tecnologia "Global Position System" (GPS), ou equipamento similar, sob controle da Credenciada, através do seu Centro de Operações, para acompanhamento da movimentação de todos os veículos reboques na área de abrangência da respectiva região;

c) ter capacidade para remover simultaneamente, no mínimo, 02 (dois) veículos;

d) ser dotado de dispositivo de iluminação intermitente com sistema de "LED", com lentes vermelhas;

e) Possuir rádio receptor/transmissor, ou equipamento similar, que permita a comunicação permanente e total, em toda área de abrangência da respectiva região, ligando-se à Central de Operações da credenciada;

f) ser dotado de no mínimo 05 (cinco) cones refletivos com altura de 70 (setenta) cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva grau técnico, para sinalização, conforme NBR 15071 ou outra legislação que substitua;

g) ser dotado de sistema de patins ou similar, que permita a retirada do veículo do local estacionado;

h) ter condições de transportar no mínimo 02 (duas) motocicletas, motonetas e/ou ciclomotores, simultaneamente, no próprio veículo ou em dispositivo que possa ser acoplado ao reboque;

i) ser equipados com dispositivos que possam realizar registros fotográficos em alta resolução.

**5.14.** Os veículos reboque, colocados pela Credenciada à disposição do DMTRANS atenderão às seguintes condições operacionais:

- a) deverão ser substituídos quando não apresentarem condições de segurança e conservação adequadas à norma de utilização;
- b) deverão ser substituídos em caso de acidentes, quando em serviço ou não;
- c) deverão ser vistoriados pelo DMTRANS/BA para verificar a possibilidade de retorno às atividades nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo.

**A GUARDA E ACAUTELAMENTO DOS VEÍCULOS DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

**5.15.** Os pátios de guarda e acatamento de veículos deverão ser divididos em três áreas distintas:

- a) Área de recepção e vistoria de veículos;
- b) Área de armazenamento dos veículos;
- c) Área de atendimento ao público e de administração.

**5.15.1.** Os serviços de guarda e acatamento dos veículos deverão observar as seguintes características operacionais:

- a) Monitoramento, desde o momento do primeiro manuseio do veículo perante o Agente da Autoridade de Trânsito e seu proprietário até sua liberação;
- b) Realização de vistorias de avaliação do seu estado, por preposto designado pela Credenciada, com preenchimento de formulário, no momento da remoção, do recebimento no pátio e na liberação do veículo, para atestar suas reais condições em cada momento, bem como suas características, avarias, componentes principais e acessórios.

**5.15.2.** O local determinado para a guarda e armazenamento dos veículos removidos deverá ser dotado de todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto do Credenciamento.

**5.15.3.** A Credenciada será fiel depositária de todos os veículos sob sua guarda durante o tempo de permanência no pátio.

**5.15.4.** Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridos nos veículos, durante os serviços prestados pela Credenciada, deverão ser ressarcidos pela mesma diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais.

**5.15.5.** A Credenciada deverá impedir que pessoas estranhas à operação tenham acesso ao interior do pátio de guarda e armazenamento e ao sistema informatizado de gestão.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**5.16.** Os pátios de guarda e armazenamento funcionarão nos seguintes horários:

a) Para atividade de remoção e recebimento de veículos, os pátios funcionarão 24 h todos os dias da semana inclusive finais de semana e feriados;

b) Para a atividade de atendimento ao público, os pátios funcionarão, no mínimo, de Segunda a Sexta, das 09 h às 17 h e aos Sábados, das 09h às 12h, podendo ser autorizado regime especial de atendimento aos sábados, domingos e feriados pelo DMTRANS, quando solicitado pela Credenciada, sempre de acordo com o horário de atendimento do DMTRANS SEDE.

**5.17.** A Credenciada disponibilizará equipe qualificada para administração do pátio de guarda e armazenamento, recepção e orientação aos usuários, manipulação e guarda dos veículos sob sua responsabilidade, podendo subcontratar empresas especializadas em segurança e vigilância, serviços gerais e de reboques.

a) A credenciada será responsável pelo controle de entrada e saída de veículos do seu pátio.

b) Para a liberação do veículo, o proprietário deverá comprovar o pagamento dos impostos, taxas, tributos e multas existentes, junto aos órgãos responsáveis, devendo a Credenciada adotar procedimentos de conferência e certificação de autenticidade dos documentos, ou criar outros mecanismos de segurança via sistema informatizado, para liberação dos veículos.

**5.18.** A contratação através de credenciamento é uma modalidade que visa garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos, permitindo que diversos prestadores de serviços possam participar do processo, desde que cumpram os requisitos legais e técnicos estabelecidos. É fundamental que os prestadores de serviços interessados se atentem aos detalhes do edital e às legislações aplicáveis para garantir sua participação no processo licitatório.

## **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A planilha descreve os veículos que apresentam rotatividade no tráfego do Município de Senhor do Bonfim, desta forma se faz necessário a contratação de guincho reboque e pátio para a remoção e acautelamento dos itens descritos:

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO                     | DESCRIÇÃO                                                            |
|------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 1    | MOTOCICLETA, CICLOMOTOR             | VEÍCULO DE 2 E 3 RODAS                                               |
| 2    | AUTOMÓVEL, UTILITÁRIO E CAMINHONETE | VEÍCULOS DE 4 RODAS, OU ATÉ 3,5 TONELADAS                            |
| 3    | ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS/ VAN, PESADOS  | VEÍCULO DE CARGA COM PESO BRUTO TOTAL ACIMA DE 3,5 TONELADAS         |
| 4    | ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS/ VAN, PESADOS  | VEÍCULO DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO ACIMA DE 16 LUGARES |

|   |                           |                                                                                     |
|---|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 | CARRETA, BITREM, RODOTREM | VEÍCULO DE CARGA OU PASSAGEIRO ACIMA DE 2 EIXOS (COMBINAÇÃO DE VEÍCULO POR UNIDADE) |
|---|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

6.2. O objeto neste Estudo Técnico foi cuidadosamente pesquisado, considerando o estudo de tráfego viário do Município, desta forma faz se necessário o presente credenciamento por período de 12 meses, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei 14.133/21, observando a necessidade da referida contratação.

6.3. O Município não possui qualquer responsabilidade financeira, solidária ou subsidiária, em relação aos serviços prestados pela contratada no âmbito do contrato firmado para a execução de serviços de remoção e guincho de veículos em decorrência de infrações de trânsito.

6.4. Fica estabelecido que todos os custos decorrentes da remoção, transporte e guarda dos veículos serão de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários ou condutores que cometerem as infrações que motivarem a aplicação das medidas administrativas previstas na legislação de trânsito vigente.

6.5. O Município atuará exclusivamente como agente fiscalizador e não assumirá qualquer encargo financeiro relativo à execução dos serviços contratados.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

### 7.1.1. a) Dependências e profissionais do quadro municipal.

Tal medida, se mostra inviável, devido o município não possuir espaços físicos disponíveis para comportar os veículos apreendidos e servidores capacitados municipais.

### 7.1.2. b) Prestadores de serviços que fornecem pátio e guincho.

Essa medida, é a que melhor atende ao esperado, pois através de prestadores de serviços será desempenhado o reboque de veículos que dificultam o tráfego nas ruas públicas, bem como o transporte para o ambiente adequado, como pátios, para guardar os veículos apreendidos. Primando pelos princípios da economicidade, e planejamento estratégico.

7.2. Em resumo, optar pelo credenciamento de prestadores de serviços de guarda e/ ou remoção de veículos apreendidos não apenas oferece vantagens financeiras, mas também proporciona flexibilidade operacional, acesso a serviços especializados e garantias de qualidade que podem ser difíceis de alcançar com profissionais do quadro para a prestação e locais para guardar os veículos no Município.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A solução proposta para a contratação de serviços de remoção de veículos que ocupam irregularmente as vias públicas visa garantir a limpeza e organização do espaço urbano, assegurando a ordem no trânsito e a segurança de pedestres e motoristas. A contratação engloba tanto os serviços de remoção de veículos por guinchos quanto a guarda dos mesmos em pátios adequados, oferecendo um processo eficiente e seguro para o manuseio e armazenamento dos veículos apreendidos em Senhor do Bonfim-BA.

**8.2. Remoção de Veículos:** A remoção do veículo dar-se-á sempre por determinação do Agente Público Municipal, detentor das competências necessárias para tal ação. No qual, solicitará à empresa credenciada para remover o veículo autuado. Uma vez lavrado o Auto de Infração, será iniciada a operação de remoção do veículo pela credenciada, sempre na presença do Agente e do condutor, quando este se fizer presente ao ato de remoção, observando-se as seguintes ações:

- a) vistoriar o veículo, preenchendo o Termo de Remoção Veicular - TRV, com os dados, seus acessórios e avarias;
- b) fotografar o veículo de forma a registrar danos existentes;
- c) placa de identificação; Interior do porta-malas (quando possível) ou painel do veículo (quando possível);
- c) solicitar ao condutor do veículo, se presente ao ato de remoção, que retire todos os seus pertences do interior do veículo;
- d) aplicar lacres nas aberturas do veículo, além de porta-luvas e aparelho de som, se houver, e anotá-los;
- e) solicitar ao Agente da Autoridade de Trânsito e ao condutor do veículo, se presente ao ato de remoção, que assinem o Termo de Remoção Veicular - TRV, junto ao funcionário da credenciada responsável pela remoção;
- f) embarcar e fixar o veículo removido no veículo reboque;
- g) transportar o veículo removido para o pátio de guarda e acautelamento
- h) entregar ao proprietário/condutor, se presente ao ato de remoção, instruções impressas para retirada do veículo;

**8.3. Guarda de Veículos em Pátio:** Após a remoção, os veículos serão levados para pátios devidamente estruturados e que atendam às normas de segurança e conservação. Esses pátios devem garantir a integridade dos veículos durante o período de guarda, evitando a deterioração e danos por condições ambientais. A empresa contratada deverá manter o controle rigoroso sobre os veículos, assegurando que o acesso aos proprietários seja possível para consultas sobre o estado e a localização dos veículos.

**8.4. Responsabilidades da Empresa Contratada:** O prestador de serviços será responsável pela realização da remoção e guarda dos veículos, mantendo registros detalhados de todas as operações, incluindo

informações sobre os veículos removidos, os locais de remoção e os pátios de guarda. Ela também deverá garantir que os proprietários dos veículos tenham acesso fácil e rápido a informações sobre o estado e a localização de seus bens. Além disso, a empresa deverá responder por qualquer dano causado aos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, compensando os proprietários ou realizando os reparos necessários.

**8.5. Transparência e Acesso às Informações:** A solução prevê que os proprietários dos veículos removidos possam realizar consultas sobre a localização e o estado dos seus bens a qualquer momento, por meio de um sistema de acesso simples e transparente. Isso garante não apenas a conformidade com a legislação, mas também a confiança dos cidadãos no processo de remoção e guarda dos veículos.

**8.6.** Essa solução integrada visa otimizar a gestão do espaço público, garantindo que os veículos que ocupam indevidamente as vias sejam removidos de forma segura e eficiente, com a devida responsabilidade sobre sua guarda e a transparência nas informações aos proprietários, bem como visa a igualdade de condições ao escolher a modalidade de credenciamento para disputa. Além disso, busca oferecer um serviço de qualidade, que atenda às necessidades tanto da administração pública quanto dos cidadãos, promovendo a ordem no trânsito e o bem-estar coletivo.

**8.7.** Este ETP considera, ainda, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e legislação correlata.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** As estimativas a serem contratadas foram baseadas na necessidade da priorização dos serviços de pátio e guincho, considerando as necessidades da Secretaria de Administração e DMtrans deste Município.

**9.2.** A priorização para a realização dos serviços levou em consideração alguns fatores para garantir a eficácia do controle e desobstrução das vias públicas com veículos que atrapalham o tráfego, bem como a eficiência e qualidade dos serviços prestados, que necessitam de tal medida para dar prosseguimento em suas demandas finalísticas.

**9.10.** A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim regulamentou através do Decreto Municipal nº 436/2023 de 18 de dezembro de 2023, devidamente publicado em Diário Oficial do Município, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

**9.11.** Os serviços poderão ser prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do departamento.

**9.12.** O levantamento das especificações e estimativa se deu devido a solicitação do Departamento Municipal de Transporte (DMtrans) do município e cotações com fornecedor local, sites oficiais e DETRAN-BA, através da Secretaria Municipal de Administração que assina este Estudo Técnico Preliminar.

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO                     | DESCRIÇÃO                                                                           | VALOR DA DIÁRIA PÁTIO | VALOR DA REMOÇÃO |
|------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| 1    | MOTOCICLETA, CICLOMOTOR             | VEÍCULO DE 2 E 3 RODAS                                                              | R\$ 36,31             | R\$ 101,66       |
| 2    | AUTOMÓVEL, UTILITÁRIO E CAMINHONETE | VEÍCULOS DE 4 RODAS, OU ATÉ 3,5 TONELADAS                                           | R\$ 71,89             | R\$ 300,00       |
| 3    | ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS/ VAN, PESADOS  | VEÍCULO DE CARGA COM PESO BRUTO TOTAL ACIMA DE 3,5 TONELADAS                        | R\$ 176,45            | R\$ 500,00       |
| 4    | ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS/ VAN, PESADOS  | VEÍCULO DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO ACIMA DE 16 LUGARES                | R\$ 213,40            | R\$ 500,00       |
| 5    | CARRETA, BITREM, RODOTREM           | VEÍCULO DE CARGA OU PASSAGEIRO ACIMA DE 2 EIXOS (COMBINAÇÃO DE VEÍCULO POR UNIDADE) | R\$ 233,67            | R\$ 718,89       |

**9.12.1.** As especificações estabelecidas neste Estudo Técnico foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 12 meses, prorrogáveis, nos termos da Lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade contínua da referida contratação.

**9.12.3.** A cotação informada no item anterior deverá atender a regulamentação quanto à pesquisa de preços está devidamente regulamentada no Decreto Municipal nº 436/2023 de 18/12/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2023 às páginas 16 a 28.

**9.13.** As cotações mencionadas foram obtidas junto a fornecedores locais, ao DETRAN-BA e por meio de pesquisas em sites oficiais dos municípios de Salvador-BA e São Bernardo do Campo-SP. Vale ressaltar que, apesar das pesquisas realizadas no Banco de Preços e no PNCP, não foi possível encontrar informações disponíveis para os itens descritos.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

**10.2.** A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade. Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **11.1. Objetivo da Contratação**

A contratação de prestadores de serviços para a guarda e remoção de veículos apreendidos em Senhor do Bonfim, BA, é destinada a atender as demandas da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte (Dmtrans). Isso inclui a remoção de veículos que cometem infrações de trânsito, ou qualquer outro que atrapalhe o tráfego municipal nas vias públicas, garantindo um sistema eficiente e organizado para lidar com esses casos.

### **11.2. Justificativa**

A necessidade dessa contratação se dá pela falta de infraestrutura e recursos humanos disponíveis no município para gerenciar a remoção e guarda desses veículos. A implementação desse serviço visa:

- Melhorar a fiscalização do trânsito local.
- Reduzir o acúmulo de veículos apreendidos nas vias públicas e pátios.
- Aumentar a segurança pública, retirando veículos irregulares que possam estar associados a atividades criminosas.

### **11.3. Requisitos da Contratação**

Os prestadores de serviços devem atender a uma série de requisitos, incluindo:

- Capacidade de resposta rápida, com chegada ao local da apreensão em até 40 minutos.
- Registro fotográfico dos veículos no momento da remoção.
- Estrutura adequada para armazenamento, com vigilância 24 horas.

### **11.4. Procedimentos Operacionais**

Os procedimentos para a remoção e guarda dos veículos incluem:

- Solicitação do serviço pelo agente de trânsito no momento da apreensão.
- Transporte do veículo até o pátio designado, utilizando o caminho mais curto e monitorado via GPS.
- Guarda do veículo por um período inicial de até 30 dias, após o qual o proprietário será notificado sobre a necessidade de retirada.

### **11.5. Conclusão**

A contratação de serviços para a remoção e guarda de veículos em Senhor do Bonfim é uma medida estratégica para otimizar a gestão do trânsito e garantir a segurança pública. Com um modelo bem estruturado, espera-se que essa iniciativa contribua significativamente para a organização das vias urbanas e a redução das infrações de trânsito municipal.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**12.1.** Para a celebração do contrato exige-se uma análise prévia e criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

**12.2.** No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que observa-se a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

**12.3.** Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

**12.4.** Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** No caso em apreço, não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

## **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

### **14.1. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação de prestadores de serviços para a guarda e remoção de veículos apreendidos pode acarretar diversos impactos ambientais, especialmente relacionados ao acúmulo e à deterioração desses veículos. Os principais impactos incluem:

- **Contaminação do Solo e Lençóis Freáticos:** Veículos abandonados podem liberar fluidos nocivos, como óleo, combustíveis e substâncias químicas das baterias, que contaminam o solo e os lençóis freáticos. A presença de ferrugem e outros materiais corrosivos aumenta esse risco, especialmente quando os veículos são expostos a condições climáticas adversas.
- **Acúmulo de Resíduos:** A permanência prolongada de veículos em pátios gera acúmulo de resíduos sólidos, que podem incluir peças metálicas, plásticos e outros materiais que não são reciclados adequadamente. Isso contribui para a degradação ambiental e pode atrair pragas urbanas.
- **Risco à Saúde Pública:** Veículos abandonados podem se tornar criadouros para vetores de doenças, como mosquitos e roedores, aumentando o risco de surtos epidemiológicos na comunidade.

#### 14.2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais associados à guarda e remoção de veículos apreendidos, diversas medidas mitigadoras podem ser implementadas:

- **Reciclagem e Desmontagem Adequada:** Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem automotiva para garantir que os veículos sejam desmontados de maneira adequada, permitindo a recuperação de materiais como metais, plásticos e componentes eletrônicos.
- **Monitoramento Contínuo:** Implementar um sistema de monitoramento ambiental nos pátios onde os veículos são armazenados, visando detectar vazamentos ou contaminação precoce. Isso pode incluir a instalação de barreiras absorventes e tanques para contenção de fluidos.
- **Educação Ambiental:** Promover campanhas de conscientização sobre a importância da destinação correta dos veículos, incentivando a população a não abandonar carros em locais inadequados e a buscar alternativas sustentáveis para o descarte.
- **Infraestrutura Adequada:** Modernizar os pátios de veículos para garantir que sejam impermeáveis e equipados com sistemas de drenagem adequados, evitando que fluidos contaminantes se infiltrem no solo.

14.3. Essas medidas não apenas ajudam a mitigar os impactos ambientais negativos, mas também promovem uma gestão mais sustentável dos recursos públicos envolvidos na remoção e guarda de veículos apreendidos.

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Recomenda-se a utilização da modalidade CREDENCIAMENTO amparado na lei 14.133/21;

15.2. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:



**Anexo I** – Pesquisa de preços;

**Anexo II** - Dotação.

Senhor do Bonfim, Bahia, 14 de março de 2025.

**Elaborado por:**

---

**Nathiane Cardoso de Souza**

Matrícula 5740